



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: PP-112/2017

Processo: 10419-0/2017

Objeto: ATENDER A TODAS NECESSIDADES PARA PROCESSAMENTOS ELETRÔNICOS DE TODAS AS ÁREAS DESTA PREFEITURA AFIM DE MELHORAR A ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS ATUALMENTE QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DOS ORGÃOS FISCALIZADORES

PREÂMBULO

Conforme convocação agendada no dia 27 de Outubro de 2017, neste dia 10 de Novembro de 2017 às 09:00h reuniram-se na sala de licitações, situada a Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, a Pregoeira LUCIENE DELL VECCHIO e a Equipe de Apoio HENRIQUE BARSOTTI, para o segundo dia da apresentação do Sistema de Software pela empresa vencedora do certame - **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** CNPJ sob nº 39.781.752/0001-72, representado pelo técnico, que expos a apresentação nesse dia, Sr. **EVANDRO LEMKE LAMPIER RG Nº 1070958 - CPF 017,262,367-73, RONDONITO MEDEIROS FRANCO RG Nº 2008112- CPF 123.156.597-79** e a representante da empresa, **DÉBORA GRAZIELA DE OLIVEIRA RG 43.196.827-5- CPF 372.609.858-52**.

A Pregoeira informa que, toda análise da apresentação foi monitorada pelo Técnico e Diretor do Departamento de Informática Sr. Rodrigo Ortiz de Campos e também por funcionários que utilizarão o sistema em seus departamentos, conforme fotos que estarão disponíveis no processo.

Diante do exposto deu-se sequência a apresentação do dia 10 de Novembro de 2017.

REGISTRO DA APRESENTAÇÃO

A Empresa "**CEBI CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA**", segunda colocada no Pregão ocorrido no dia 27 de Outubro de 2017, e que acompanhou a apresentação da empresa vencedora, solicita colocar em ata as observações dos pontos abaixo descritos: **SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO – ITENS OBRIGATÓRIOS NÃO ATENDIDOS**

Item 10. O item obrigatório exige que o sistema permita a criação e manutenção de itens de ganho e descontos para funcionário, e o sistema demonstrado apresenta a possibilidade de criar uma nova conta/verba obrigando que seja informada a ordem de cálculo, transferindo ao usuário uma responsabilidade que deveria ser do sistema, para apurar a ordem correta do lançamento da conta/verba.

Item 16. O item obrigatório pede a emissão da CERA – Controle da Empresa que Remunera Autônomos, contudo o relatório que foi demonstrado era apenas o individual, sendo que o coletivo não fora demonstrado.

Item 17. Não foi demonstrada a opção de geração de SEFIP para autônomos e funcionários simultaneamente, recurso esse essencial para atendimento ao edital (visto que funcionários e autônomos são registrados no mesmo módulo).

Item 19. Na demonstração desse item o demonstrador utilizou um recurso de administração que permite descontar os pagamentos de uma folha de pagamento já gerada em outra folha de pagamento, manualmente para cada adiantamento. Esse recurso não corresponde ao solicitado no item obrigatório que exige que todas as folhas de adiantamento automaticamente sejam consideradas como tal – e descontadas da mensal. A criação de relacionamentos manuais vai contra a automação que o item prevê.

Item 20. O item obrigatório do edital solicita cálculo e demonstração de pagamentos retroativos na folha de pagamento mensal, e o demonstrador apresentou a rotina de reajuste salarial (item 27) e rotinas correlatas. O sistema, com isso, não atende ao requisito obrigatório do edital, que prevê a demonstração de pagamentos retroativos e isso prejudica a administração, visto que qualquer demanda que não seja reajuste, onde for preciso calcular os valores retroativos individual, terá que ser calculada e lançada na folha de pagamento manualmente.

Item 21. Não foi demonstrado a folha de 13º com todas as suas implicações, não atendendo ao requisito obrigatório do edital.

Item 23. Não foram demonstrados as opções de cálculo de pensão sobre: renda bruta, salário mínimo, valor fixo, apenas foi demonstrado sobre a renda líquida. Não demonstrar esses itens vai contra a previsão do item obrigatório do edital, visto que todos esses cálculos são realizados pela Administração Municipal mensalmente.

Item 25. Não foi demonstrada a geração dos arquivos da DIRF/RAIS nos layouts oficiais. Apenas foi citado que essa geração existe no sistema, em descumprimento à obrigatoriedade de demonstração do edital.

Item 32. O item obrigatório exige a demonstração de simulação de cálculo e para fazê-lo, o demonstrador efetuou troca da base de dados correspondente, contudo, a operação precisa ser realizada no mesmo ambiente de trabalho, tal qual rezam as especificações gerais apresentadas no edital.

Item 34. Não foi demonstrada a transferência automática para a folha de pagamento dos benefícios recebidos em virtude de férias, em descumprimento ao item obrigatório do edital.

Item 39. Não foi demonstrada a rescisão complementar no sistema, em descumprimento ao item obrigatório do edital.

Item 60. Não foi demonstrado a geração do arquivo de crédito bancário de pensionistas (foi apenas gerado relatório), em descumprimento ao item obrigatório do edital.

SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO – ITENS OBRIGATÓRIOS NÃO ATENDIDOS.

Item 1. Não foram demonstradas as marcações de ponto nem como trabalha-las, em descumprimento ao item obrigatório do edital.

Item 2. Não foi demonstrada a integração as informações processadas nas tarefas de ponto eletrônico (uso do módulo) com a folha de pagamento sem a necessidade de arquivo texto, ou sequer como essas informações aparecem na folha de pagamento, em total descumprimento ao item obrigatório do edital.

Item 3. Não foi demonstrado o recurso de flexibilização de horários – apenas foi demonstrado o registro de horários pelo sistema de folha de pagamento, em descumprimento ao item obrigatório do edital.

Item 4. Não foi demonstrado o recurso de compensação de horas, em descumprimento ao item obrigatório do edital.

Item 6. Não foi demonstrado o recurso para que as chefias departamentais possam justificar as faltas e extras dos seus subordinados, em descumprimento ao item obrigatório do edital.

Item 8. O item obrigatório de apresentação determina que o sistema de controle de ponto eletrônico seja totalmente disponibilizado NA PLATAFORMA WEB, condizendo com o previsto no item 9. Sub item 122 do Termo de Referência do Edital da licitação (pág. 89 do edital). Ao



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

contrário dessa determinação editalícia, a empresa E&L apresentou ferramenta de controle de ponto eletrônico em plataforma VB (cliente/servidor), não correspondente com a plataforma WEB para todos seus recursos e suas funções, descaracterizando totalmente a tecnologia pretendida pela Administração no termo de referência dos sistemas e violando gravemente o proposto no edital de licitações.. Devido ao descumprimento flagrante do edital, ou seja, ao apresentar um sistema em tecnologia diversa da solicitada no edital, todos os demais itens de demonstração devem ser considerados NÃO ATENDIDOS, visto que não atendem tecnologicamente o que está determinado no Edital – o que foi apresentado foi um “agregado” ao sistema de Folha de pagamento e não um módulo Web conforme pretendido e solicitado pela administração em seu ato convocatório.

Item 10. Não foi demonstrado o recurso de período adicional, em descumprimento ao item obrigatório do edital.

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Item 12. Não foi demonstrado o recurso para possibilitar agregar habilidades adicionais. O que o demonstrador apresentou foram os cursos a serem cadastrados no currículo, o que difere muito do solicitado no previsto no item obrigatório – portanto o item não foi atendido pelo demonstrador

Item 14. O item previa apresentação dos históricos de treinamento, contudo, o sistema demonstrado não possui a opção de definir quais treinamentos são obrigatórios para o cargo. Com isso, o quadro de treinamento obrigatório para os cargos, previsto no item obrigatório do edital, não foi demonstrado.

Item 15. Não foi demonstrado o recurso de histórico dos valores dos níveis salariais, que possibilita acompanhamento dos salários dos servidores, em total descumprimento ao item obrigatório do edital.

Item 24. Nos cadastros de agentes nocivos, o sistema demonstrado não contém possibilidade de informar a frequência de exposição ao agente, e por isso não foi demonstrado o histórico da frequência de exposição ao agente, dessa maneira não atendendo ao item obrigatório do edital e prejudicando o controle requerido no edital.

Item 27. O item do edital previa emissão de PPP, contudo, foi demonstrado o PPP apenas com os dados cadastrais, mas sem informação de descrição de cargos, Informações de EPIs e agentes nocivos – dados esses essenciais para o documento emitido, em afronta ao especificado em edital.

SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA

Item 1. Durante a demonstração das informações do motorista, não foram demonstradas ou evidenciadas as informações referentes ao certificado de transporte de cargas perigosas e sua validade – como alternativa o demonstrador disse para informar os campos na Habilitação ou mesmo no campo observação, o que contraria o disposto no item de demonstração obrigatório do edital.

Item 2. No cadastro de veículos as informações obrigatórias REGISTRO DE USO e CENTRO OPERACIONAL encontram-se faltantes, prejudicando o sistema pretendido pela administração uma vez que não é possível identificar para que o veículo será utilizado, ou qual o centro operacional que esse veículo atende (essencial para situações de trabalho descentralizadas). Isso, além de prejudicar o uso pretendido do sistema no seu cadastro, também contraria o disposto num item obrigatório de apresentação do edital.

Item 8. O item obrigatório do edital previa um alerta automatizado para indicar necessidade de manutenção preventiva, o que não foi apresentado em desacordo com o edital. Em adição, o sistema ficou impossibilitado de gerar ordem de serviço automaticamente para os casos de manutenção preventiva, o usuário tem que ir ativamente buscar a informação, o que contraria totalmente o proposto no item obrigatório do edital.

QUANTO A DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO

A empresa CEBI informática se manifesta contrária quanto à decisão da pregoeira de prorrogar a demonstração, visto que os horários de demonstração previstos e publicados no item 24.1.1. do edital (das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas), totalizando 18 horas de apresentação, foram desprezados em favor da extensão do horário de apresentação, permitindo que os demonstradores pudessem ter um “tempo extra” para preparar a demonstração de seus sistemas, que foram inclusive alterados durante a demonstração (vide Sistema de Adm. De Materiais). Com isso, as demonstrações começaram antes das 9:00 e 14:00 e terminaram após as 12:00 e 17:00 – e foi concedido à empresa vencedora uma disponibilidade de demonstração superior à prevista. Ainda que houvessem atrasos operacionais (abertura da sala, ligar os equipamentos, aguardar os responsáveis) essas extensões de horário concedidos superaram esses atrasos. Foram realizadas 21,5 h de demonstração no total, considerando os horários disponibilizados pela administração.

OBSERVAÇÃO:

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME - E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA CNPJ sob nº 39.781.752/0001-72, conforme informado anteriormente solicita prorrogação do prazo para apresentação.

Ocorre que durante a demonstração os funcionários de cada departamento (citados nas atas anteriores), involuntariamente interromperam a apresentação várias vezes para sanar dúvidas.

Segue anexo a esta ata relatório do Sr. Rodrigo Ortiz de Campos, Diretor do Departamento de Informática que acompanha todo o processo de apresentação.

Sendo assim, será prolongado o período de apresentação para no máximo 3 dias:

13, 14 e 16 de Novembro de 2017 a partir das 08:00h no mesmo local; sala de licitações, situada a Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ENCERRAMENTO

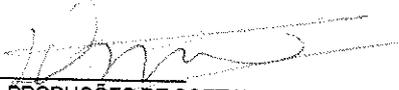
A pregoeira informa que a continuação da apresentação ocorrerá no dia 13 de Novembro 2017 às 08:00h no mesmo local, sala de licitações, situada a Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna/SP.
Passada informação á todos os presentes, nada mais a constar.


LÚCIENE DELL VECCHIO
Pregoeira


HENRIQUE BARSOTTI
Equipe de Apoio


RODRIGO ORTIZ DE CAMPOS
Diretor de Informática

Representantes


E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Empresa vencedora
REPRESENTANTE - DÉBORA GRAZIELA DE OLIVEIRA
TÉCNICO - EVANDRO LEMKE LAMPIER


CEBI CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA.
Empresa que acompanhou a apresentação
REPRESENTANTE - MARCELO RIBEIRO MENDES